



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE

**SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA LICENCIATURAS 2022
EDITAL 01/2022**

(Retificado-Prorrogação do prazo das inscrições)

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas relativas ao processo seletivo e à distribuição de bolsas para o Programa Licenciaturas 2022.

1. Dos objetivos do programa

1.1. O Programa Licenciaturas visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF e se constitui como uma contribuição à formação de docentes para a educação básica.

2. Dos projetos

2.1. O Programa Licenciaturas 2022 estará aberto a projetos novos ou renovações de propostas contempladas em 2021. Em caso de renovação, as propostas devem ser adaptadas às normas deste edital e também podem sofrer alterações que seus proponentes julgarem necessárias.

2.2. Os projetos que se candidatarem ao Programa Licenciaturas 2022 devem explicitar:

- (a) a proposta de iniciação à docência, com atuação do bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos;
- (b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto à formação do(s) estudante(s) de licenciatura bolsista(s);
- (c) a contribuição, para além da formação docente, que a atividade desenvolvida pelo bolsista trará à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos de ensino superior ou de educação básica, ou de seus laboratórios.

2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos do quadro permanente desta universidade, sejam da carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram esse requisito.

2.4 Cada docente poderá participar de, no máximo, um único projeto como orientador e de outro como coorientador, considerando que cada projeto poderá contar com um orientador e, no máximo, três coorientadores.

2.5 Não será permitida a inclusão de docentes, internos ou externos à UFF, no período de vigência das bolsas.

2.6. Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

- a) identificação do(s) proponente(s) – nome(s), matrícula(s) SIAPE, unidade(s) e curso(s) do ensino superior ou componente(s) curricular(es) da educação básica de atuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE

- b) identificação do projeto - título, licenciatura(s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;
- c) resumo - mínimo de 600 e máximo de 1.000 caracteres com espaços, contendo objetivo(s), pressupostos teórico-metodológicos e resultados esperados;
- d) introdução - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- e) justificativa - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- f) objetivos (gerais e específicos) - mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres com espaços;
- g) pressupostos teórico-metodológicos - mínimo de 1500 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- h) plano de trabalho do bolsista - mínimo de 500 e máximo de 2.000 caracteres com espaços, contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitada;
- i) referências bibliográficas.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão de **30/03 a 13/04 de 2022**, impreterivelmente, conforme Anexo I, por meio do formulário *online* disponível no seguinte link: <https://forms.gle/ziMkL1eAtwRwNZvF9>.

Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

3.2 Para cada projeto, poderá ser solicitado, no mínimo, 1 (um) bolsista e, no máximo, 4 (quatro) bolsistas.

4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

4.1. Os projetos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão de Avaliação indicada especificamente para a tarefa pela Divisão de Prática Discente. A avaliação considerará:

- a) a pertinência ao Programa Licenciaturas;
- b) a coerência teórico-metodológica;
- c) o plano de trabalho do bolsista;
- d) a contribuição do projeto à formação docente do bolsista;
- e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto;
- f) a contribuição que representará a atuação do bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense, para além da sua formação docente.

4.2. A comissão de avaliação também indicará o quantitativo de bolsas aprovado para cada projeto.

4.3. O resultado preliminar da análise será divulgado até 29 de abril de 2022.

4.5. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados entre os dias 02 e 03 de maio de 2022, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no link: <https://forms.gle/hE7BhncLTroAMz2XA>. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

4.6. O resultado final será divulgado no site da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscente.uff.br/programa-licenciaturas/>) até o dia 04/05/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE

5. Das bolsas

5.1. As bolsas serão distribuídas aos projetos mais bem avaliados pela comissão, de acordo com o quantitativo indicado para cada um deles e respeitada a ordem de classificação. Os bolsistas deverão ser estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

5.2. O número total de bolsas oferecido pelo Programa Licenciaturas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.3. Os proponentes contemplados deverão proceder à seleção de bolsistas, observando que o estudante deve:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF e inscrito em disciplinas;

II. apresentar um plano de estudos compatível com 12 horas semanais de atividades da bolsa Licenciaturas;

III. ter interesse nas atividades previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responsabilidade, ética e compromisso.

5.4. Os dados dos estudantes selecionados, com cópia de RG, CPF e de comprovante bancário, devem ser enviados à Divisão de Prática Discente até o dia 11 de maio de 2022, por meio de formulário específico a ser informado na ocasião. O não envio desses dados significará a desistência da bolsa, que será repassada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado.

5.5. Em prazo indicado pela Divisão de Prática Discente, os bolsistas deverão assinar Termo de Compromisso (TC) relativo ao Programa Licenciaturas.

5.6. As bolsas terão a vigência de oito meses, de maio de 2022 a dezembro de 2022, sem prorrogação.

5.7. A substituição de bolsistas deve ser uma excepcionalidade. Recomenda-se que sejam escolhidos bolsistas que tenham disponibilidade de participar do Programa Licenciaturas ao longo de toda a vigência do programa.

5.8. Ao desligar um bolsista, o orientador deverá comunicar imediatamente a Divisão de Prática Discente e providenciar, no prazo de no máximo 15 dias corridos, a substituição por outro bolsista ou declarar a desistência da bolsa. Havendo a ociosidade de bolsa(s) após o prazo, a Divisão de Prática Discente se reserva ao direito de realocar a(s) bolsa(s) ociosa(s).

5.9. Apenas o orientador principal do projeto poderá cadastrar e desligar bolsistas, considerando o prazo limite de 30 dias antes da realização da Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID).

5.10. A eventual participação de orientandos voluntários nos projetos só será reconhecida e certificada pela Divisão de Prática Discente mediante comunicado por e-mail (dpd.prograd@id.uff.br), indicando o nome e matrícula do orientando, juntamente com o título e orientadores do projeto, até o prazo previsto no item anterior.

5.11. É obrigatória a apresentação de trabalho na Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID), por todos os bolsistas do Programa Licenciaturas e por, no mínimo, um dos orientadores do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE

projeto.

5.11.1 A não participação do bolsista na MID acarretará o seu desligamento automático do Programa e a interrupção do pagamento da bolsa.

5.11.2 Em caso de falta involuntária, o bolsista deverá enviar uma justificativa para o email da Divisão de Prática Discente, assinada por ele e pelo orientador do projeto.

5.12 O número de bolsas ofertadas estará sujeito à dotação orçamentária e, portanto, a Divisão de Prática Discente se reserva ao direito de não garantir a contemplação dos projetos com o número solicitado de bolsas.

5.13 Não será admitida permuta de bolsistas entre projetos diferentes. Uma vez desligado de um projeto, o bolsista não poderá participar de outro.

6. Disposições gerais

6.1 Na eventualidade de haver novas restrições devido à pandemia da COVID-19, as atividades presenciais do projeto nas escolas poderão ser substituídas por Educação Presencial Mediada por Tecnologia.

6.2. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2018, que estabelece procedimentos para a seleção de projetos do Programa Licenciaturas.

6.3. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente.

6.4 O acompanhamento do processo seletivo poderá ser feito através do link: <https://divisaopraticadiscente.uff.br/programa-licenciaturas/>.

Niterói, 08 de abril de 2022.

Prof.^a Dr.^a Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE

ANEXO I

Cronograma do Processo seletivo

Inscrição de propostas	30/03 a 13/04/2022
Avaliação de propostas	14/04 a 26/04/2022
Divulgação de resultados	29/05/2022
Solicitação de recursos	02 e 03/05/2022
Divulgação de resultados dos recursos	04/05/2022
Resultado final	05/05/2022
Cadastro de dados dos bolsistas	09 a 12/05/2022
Início da bolsa	01/05/2022
Término da bolsa	31/12/2022